



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 005/2020

PROTOCOLO Nº 069/2020 - PROCESSO Nº 010/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 23/04/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pneus e câmaras de ar para reposição nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 036/2020 de 13/04/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.41.019,30 (quarenta e um mil dezenove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 6 (R\$.6.836,55), 17 (R\$.6.836,55), 41 (R\$.6.836,55), 45 (R\$.6.836,55), 63 (R\$.6.836,55) e 71 (R\$.6.836,55).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

3
✓

MEMORANDO Nº 063/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 23/04/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação de serviços ou aquisição de pneus e câmaras de ar para ônibus e moto.

Objeto: Solicitação para aquisição de pneus e câmaras de ar.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde, memorando nº 036/2020 data 13/04/2020, e protocolo nº 069/2020.

Atenciosamente

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

4
✓

MEMORANDO Nº 036/2020

De Valdemir Ribeiro Nardi
Divisão Secretaria Municipal de Saúde
Para Wallace José Teluski
Setor Setor de Compras
Data 13/04/2020

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para ônibus e motos do Fundo Municipal de Saúde.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 069/20	Hora: 09:14
Data: 23 / 04 / 2020	
Assinatura	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de pneus para atender o Fundo Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido para aquisição de pneus, pois são necessários para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Visto também que na licitação anterior não foi incluído um dos ônibus por ter sido cedido atualmente pelo setor da Educação para o setor da Saúde e também, que o outro ônibus foi citado, porém deu licitação deserta. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município e também para visitas domiciliares ACS. Os itens abaixo devem ter fabricação não inferior a 6 meses e validade da garantia de 5 anos.

Item	Descrição	Und	Qtde
01	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	6
02	Pneu 275/80 - R 22.5 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses , a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	20
03	Pneu 80/100 – R18 Dianteiro – índice de carga: 47 (175 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses , a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	06
04	Pneu 90/90 – R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses , a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	06
05	Câmara de Ar – R18 Dianteiro	Und	6
06	Câmara de Ar – R18 Traseiro	Und	6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

3 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

Estes serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da secretaria. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.

4. Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Marcos Massahico Shimysu – Chefe da Divisão de Frotas

Se faz necessário o mesmo ser responsável pela fiscalização do contrato devido tal ser responsável por toda frota municipal.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 045/2020

DE: Flávia Miquelino
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 15/04/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	TOTAL
1.	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	8.499,48
2.	Pneu 275/80 - R 22.5 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	20	30.666,60
3.	Pneu 80/100 – R18 Dianteiro – índice de carga: 47 (175 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	658,80
4.	Pneu 90/90 – R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	742,38
5.	Câmara de Ar – R18 Dianteiro	Unid	06	226,02
6.	Câmara de Ar – R18 Traseiro	Unid	06	226,02
TOTAL RS.				41.019,30

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

Reabi gmt 15/04/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Flávia Miquelino

Setor de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMORANDO Nº. 076/2020

Congonhinhas, 16 de Abril de 2.020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Flavia Miquelino
Seção Setor de Compras

Referência: Resposta Memorando nº 045/2020

Venho através do presente, em resposta ao Memorando nº 045/2020, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

tem tudo, pode procurar :)

covid-19 - nossos cuidados

empresas

oferta do dia

baixe o app

recoba hoje

venda com a gente

produtos importados



garagem

aqui você diz qual é o seu
carro e a gente mostra só o que
combina com ele! Vamos lá?

cadastre seu carro



< peças para motos



compartilhar



Camara Ar Aro 18 Dianteira Traseira 275-18 90/90-18 Maggion

★★★★★

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 35,35

em até 3x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 0,71 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 127,47 R\$ 115,00 R\$ 96,60

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA:LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA:90/90X18, TIPO:TRASEIRO COM CÂMARA	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	2019, 2020

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00074/2019

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pneus novos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde SMSA

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: R\$155,77

Valor Unitário do Item: R\$ 155,77

Código do CATMAT: 418835

Descrição do Item: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA:LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA:90/90X18, TIPO:TRASEIRO COM CÂMARA

Descrição Complementar: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAGGION

Data do Resultado: 26/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 14974969000178

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 89,60	R\$ 89,60	R\$ 89,60

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

PNEU VEÍCULO
AUTOMOTIVO, PNEU -
VEICULO AUTOMOTIVO

PNEU 18 80/100 DIANTEIRO; PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONSTRUÇÃO RADIAL NÃO RECON
DACIONADO E / OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO
INMETRO COM O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA / AN O)
IMPRESSOS NA CARÇA. FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO DE ENTREGA DO PNEU. COM VALI
DADE MINIMA DE 5 ANOS. COM PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI OU
SIMILARES.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2019

Número do Item: 00060

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pneus e Baterias

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: R\$147,00

Valor Unitário do Item: R\$ 89,60

Código do CATMAT: 31291

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: PNEU 18 80/100 DIANTEIRO; PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONSTRUÇÃO RADIAL NÃO
RECON DACIONADO E / OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO
COM O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA / AN O) IMPRESSOS NA CARÇA.
FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO DE ENTREGA DO PNEU. COM VALI DADE MINIMA DE 5 ANOS. COM PADRÃO DE
QUALIDADE GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI OU SIMILARES.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TECHNIC

Data do Resultado: 10/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M&A MOTO PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 04175077000153

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.366,66	1.366,66	1.366,66

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO	PNEU 275/80 R22.5 (ÔNIBUS VW E ÔNIBUS AGRALE, ÔNIBUS IVECO E CAMINHÃO), 149/14 6M, 16 LONAS ,RADIAL, PROFUNDIDADE DE SULCOS 14MM, LISO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA: 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L, NOVO, REFORÇADO, GARANTIA DE 5 ANOS C ONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DO INMETRO.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2019

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmara de ar, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$1.580,00

Valor Unitário do Item: R\$ 1.366,66

Código do CATMAT: 31291

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: PNEU 275/80 R22.5 (ÔNIBUS VW E ÔNIBUS AGRALE, ÔNIBUS IVECO E CAMINHÃO), 149/14 6M, 16 LONAS ,RADIAL, PROFUNDIDADE DE SULCOS 14MM, LISO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA: 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L, NOVO, REFORÇADO, GARANTIA DE 5 ANOS C ONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DO INMETRO.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIRESTONE

Data do Resultado: 14/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LF EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 21895235000169

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.533,16	1.533,16	1.533,16

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME PNEU 1000 X 20, ÍNDICE DE CARGA 147/143, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 19,7 MM, NÚMERO DE LONAS: 16, PARA EIXOS DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, ASFALTO E TERRA, D E FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA CERTIFICADO PELO INMETRO, DOT 2018 OU SUPER IOR. 5(CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, RECAPADOS OU REMODELADOS. PRIMEIRA LINHA.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2019

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das viaturas do Sistema de Mísseis e Foguetes (ASTROS II) do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes e do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$1.533,16

Valor Unitário do Item: R\$ 1.533,16

Código do CATMAT: 31291

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME PNEU 1000 X 20, ÍNDICE DE CARGA 147/143, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 19,7 MM, NÚMERO DE LONAS: 16, PARA EIXOS DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, ASFALTO E TERRA, D E FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA CERTIFICADO PELO INMETRO, DOT 2018 OU SUPER IOR. 5(CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, RECAPADOS OU REMODELADOS. PRIMEIRA LINHA.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DRC

Data do Resultado: 08/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

CNPJ/CPF: 09043182000152



15
✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

Item	Descrição	Und	\$/Unit
01	Pneu 1000 - R 20 - liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	3.300,00
02	Pneu 275/80 - R 22.5 - liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	3.700,00
03	Pneu 80/100 - R18 Dianteiro - índice de carga: 47 (175 kg) - índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	330,00
04	Pneu 90/90 - R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) - índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	320,00
05	Câmara de Ar - R18 Dianteiro	Und	40,00
06	Câmara de Ar - R18 Traseiro	Und	40,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 15 de Abril de 2020

33.913.103/0001-00

M. A. MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS

RUA JOAO LUIZ DA SILVA, 60 - CENTRO
CONGONHINHAS - CEP 86320-000

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

EMPRESA

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 - Congonhinhas - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para o fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, de modo a melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos e câmaras, para reposição em veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.

Normativas que regem a matéria

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

Para a pretendida contratação não se consideram contratações anteriores, haja visto aquisição de novos veículos, cuja as demandas atendidas sofrem constantes alterações. Não sendo utilizados os preços e quantitativos anteriores como base de referência para a presente contratação, uma vez que os itens em questão são constantemente atualizados no mercado e em que a demanda municipal, para o cenário atual não considera a que anteriormente foi observada para a contratação.

Justificativa da necessidade da contratação

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, em que a mesma necessita de tais produtos para o andamento

16
✓

prof. 2

16



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

de suas atividades, tais como a locomoção de pacientes para fora e dentro do município e dos funcionários a serviço da população.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 77 da Lei orgânica do Município de Congonhinhas, o qual visa um planejamento permanente de suas atividades.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Assim sendo, a entrega dos pneus e das câmaras deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 – A aquisição dos pneus e câmaras, serão conforme solicitação do envio do empenho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 05 dias úteis após o recebimento do empenho. Ressalte-se por oportuno que os produtos devem estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável.

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende aos requisitos de destinação final, ou seja, que a mesma faz o recolhimento dos produtos fornecidos quando solicitados, os quais estão referenciados neste estudo, em atendimento a Resolução N° 301, de 21 de março de 2002: Altera dispositivos da Resolução n o 258, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre Pneumáticos, visando a adoção das práticas sustentáveis previstas, em razão da natureza do objeto do contrato.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, atribuindo-se assim a quantidade dos itens, considerando, as demandas da secretaria, visando suprir as necessidades de forma eficaz, por meio de uma previsibilidade.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os materiais, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, sites e cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, consideraram-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa.

Tabela de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO EMPRESA	PREÇO PAINEL	PREÇO SITE
01	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	6	1.300,00	Média 1.533,16	Não Cotado
02	Pneu 275/80 - R 22.5 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do	Und	20	1.700,00	Média 1.366,66	Não Cotado

18
c

pub
868



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

	objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.					
03	Pneu 80/100 – R18 Dianteiro – índice de carga: 47 (175 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Und	06	130,00	Média 89,60	Não Cotado
04	Pneu 90/90 – R 18 Traseiro – índice de carga: 42 (150 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.		06	120,00	Média 127,47	Não Cotado
05	Câmara de Ar – R18 Dianteiro		06	40,00	Não Cotado	35,35
06	Câmara de Ar – R18 Traseiro		06	40,00	Não Cotado	35,35

O valor considerado no termo de referência é a média entre os preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Justifica-se o pedido para aquisição de pneus, pois são necessários para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Visto também que na licitação anterior não foi incluído um dos ônibus por ter sido cedido atualmente pelo setor da Educação para o setor da Saúde e também, que o outro ônibus foi citado, porém deu licitação deserta. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município e também para visitas domiciliares ACS.

19
u

prof

AS

CS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a correta manutenção e conservação dos veículos da secretaria, propiciando assim, uma qualidade para o desenvolvimento das atividades nos diversos setores aos quais estarão utilizando os referentes objetos. E dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, em que um bom funcionamento dos veículos acarreta em inúmeros benéficos, bem como cumprimento da demanda das necessidades dos pacientes do município.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial tanto para as manutenções e conservação, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota da secretaria municipal de saúde.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior durabilidade bem como vida útil dos veículos compreendendo a frota que compõe a secretaria.

20
✓

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Marcos Massahico Shimysu

Chefe da Divisão de Frotas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121****TERMO DE REFERÊNCIA****Secretaria Municipal de Saúde****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Preço Média	TOTAL
1.	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	1.416,58	8.499,48
2.	Pneu 275/80 - R 22.5 -- liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	20	1533,33	30.666,60
3.	Pneu 80/100 – R18 Dianteiro – Índice de carga: 47 (175 kg) – Índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	109,80	658,80
4.	Pneu 90/90 – R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	123,73	742,38
5.	Câmara de Ar – R18 Dianteiro	Unid	06	37,67	226,02
6.	Câmara de Ar – R18 Traseiro	Unid	06	37,67	226,02
TOTAL R\$.					41.019,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se o pedido, pois são necessários para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde. Visto também que na licitação anterior não foi incluído um dos ônibus por ter sido cedido atualmente pelo setor da Educação para o setor da Saúde e também, que o outro ônibus foi citado, porém deu licitação deserta. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município e também para visitas domiciliares ACS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Assim sendo, a entrega dos pneus e das câmaras deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 – A aquisição dos pneus e câmaras, serão conforme solicitação do envio do empenho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 05 dias úteis após o recebimento do empenho.
- 4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Dentre suas exigências, fabricação não superior a 06 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.
- 4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, o Chefe da Divisão de Frotas Municipais Marcos Massahico Shymisu, Rg: 43627260, CPF: 688.419.499-53, Matrícula 1866, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 41.019,30 (Quarenta e Um Mil e Dezenove Reais e Trinta Centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Congonhinhas, 22 de abril de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

31
0**CERTIDÃO N.º 010 - 2020****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo: Solicitação para aquisição de pneus e câmaras de ar para reposição nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde**

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.560,00

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 102.877,27

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 232.888,38

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 28.091,26

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.778,79

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 23 de Abril de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA



32
0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.105 PAB Fixo



33
c

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



34
J

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



35

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



36
u

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



37
✓

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



40
c

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



42
C

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



93
C

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Pneus de veículos leves;

9.11.1.1.2. Pneus de veículos médios e/ou pesados (van e/ou ônibus);

9.11.1.1.3. Câmaras de ar.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



45
v

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



46
✓

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



47
u

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



48
C

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



99
C

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



50
C

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhos.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



52
c

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
1.	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	1.416,58	8.499,48
2.	Pneu 275/80 - R 22.5 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	20	1533,33	30.666,60
3.	Pneu 80/100 – R18 Dianteiro – índice de carga: 47 (175 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	109,80	658,80
4.	Pneu 90/90 – R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	123,73	742,38
5.	Câmara de Ar – R18 Dianteiro	Unid	06	37,67	226,02
6.	Câmara de Ar – R18 Traseiro	Unid	06	37,67	226,02

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



54
C

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se o pedido, pois são necessários para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde. Visto também que na licitação anterior não foi incluído um dos ônibus por ter sido cedido atualmente pelo setor da Educação para o setor da Saúde e também, que o outro ônibus foi citado, porém deu licitação deserta. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município e também para visitas domiciliares ACS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Assim sendo, a entrega dos pneus e das câmaras deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 – A aquisição dos pneus e câmaras, serão conforme solicitação do envio do empenho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 05 dias úteis após o recebimento do empenho.
- 4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Dentre suas exigências, fabricação não superior a 06 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.
- 4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



55
C

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



56
✓

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, o Chefe da Divisão de Frotas Municipais Marcos Massahico Shymisu, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



57
J

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

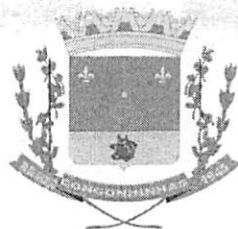
10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.



58
✓

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



60
u

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **41.019,30 (Quarenta e Um Mil e Dezenove Reais e Trinta Centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo



61
✓

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



62
✓

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

63
J

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO



64
v

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



65
✓

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



2-



67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 0010/2020 de 03/04/2020 PREGÃO nº 004/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus e câmeras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do fundo municipal de saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus e câmeras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do fundo municipal de saúde.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado





pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a Secretária de Saúde buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus e câmeras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do fundo municipal de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 36/2020 e 45/2020 da Secretária Municipal de Saúde.

O Próprio secretário as fls. 09 informou a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador as fls. 31, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi buscado médias de preços no mercado, fls. 10 a15, após foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 16 a 21, atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda as fls. 22/30 que consta dos autos o termo de referencia exigido pela normal preconizadora do assunto.

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

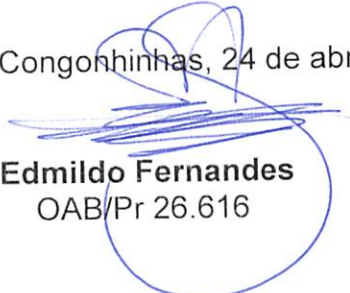
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 24 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 010/2020**, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/05/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO



10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para



77
7

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



78

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



80

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$.0,01 (um centavo de real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

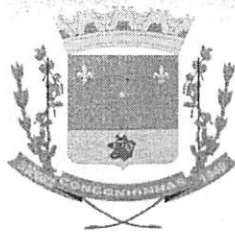
7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



82
7

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 82
1
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Pneus de veículos leves;

9.11.1.1.2. Pneus de veículos médios e/ou pesados (van e/ou ônibus);

9.11.1.1.3. Câmaras de ar.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



87

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

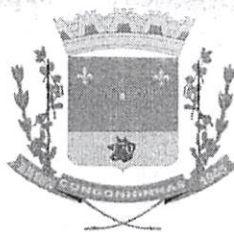


autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhass.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
1.	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	1.416,58	8.499,48
2.	Pneu 275/80 - R 22.5 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	20	1533,33	30.666,60
3.	Pneu 80/100 – R18 Dianteiro – índice de carga: 47 (175 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	109,80	658,80
4.	Pneu 90/90 – R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	06	123,73	742,38
5.	Câmara de Ar – R18 Dianteiro	Unid	06	37,67	226,02
6.	Câmara de Ar – R18 Traseiro	Unid	06	37,67	226,02

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



93
✓

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o pedido, pois são necessários para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde. Visto também que na licitação anterior não foi incluído um dos ônibus por ter sido cedido atualmente pelo setor da Educação para o setor da Saúde e também, que o outro ônibus foi citado, porém deu licitação deserta. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município e também para visitas domiciliares ACS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Assim sendo, a entrega dos pneus e das câmaras deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 – A aquisição dos pneus e câmaras, serão conforme solicitação do envio do empenho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 05 dias úteis após o recebimento do empenho.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Dentre suas exigências, fabricação não superior a 06 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.

4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



94
C

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



95

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, o Chefe da Divisão de Frotas Municipais Marcos Massahico Shymisu, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



97
J

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



99
✓

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **41.019,30 (Quarenta e Um Mil e Dezenove Reais e Trinta Centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo



100
7

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Funcional: 10.301.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 6.836,55 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

CHELSE MARCOLINO SIMÕES Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 010/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/05/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 30 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020

Registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para limpeza e manutenção das piscinas do Centro Social Urbano, SCFV, CCI Tia Sô, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 21 de maio de 2020 e abertos a partir das 13h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 4 de maio de 2020.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 987427

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos (informática, aparelhos domésticos e eletroeletrônicos, mobiliários e veículo) em cumprimento a deliberação 067/19 - SEJU/PR e PPASII, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 4 de maio de 2020.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando a contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica nas Ruas Carimé, Acorá e Puri do Perímetro Urbano do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 884743/2019/MDR/CAIXA, com serviços de meio fio de concreto, drenagem pluvial, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo. Data de abertura: 26/05/2020. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida-PR, 28 de abril de 2020.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando a contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica nas Ruas Caiapó e Caiuá e drenagem da Rua Ipê do Perímetro Urbano do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 884737/2019/MDR/CAIXA, com serviços de meio fio de concreto, drenagem pluvial, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo. Data de abertura: 26/05/2020. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida-PR, 29 de abril de 2020.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento às necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo: R\$ 293.059,50. Abertura: 18/05/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 4 de maio de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital n 4/2020. Data da Licitação: Dia 21 DE MAIO DE 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 8.904,00 M². CONTRATO DE REPASSE N 885018/2019 - C MDR/CEF. Genero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 671.210,83. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 - C Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2020.
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO Nº 008/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 - SESA e contrapartida com recursos próprios.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 19/05/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1217, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

PROCESSO Nº 010/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/05/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

PROCESSO Nº 016/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, madeiramento, equipamentos elétricos e serviços de serralheria, para manutenção da rede de distribuição de água nos Patrimônios e Distritos do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/05/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
RETIFICAÇÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SELEÇÃO DE CONSULTORES - BRASIL

Com relação a Manifestação de Interesse nº 003/2020, do Projeto BR-L1532 publicada em 30/04/2020, onde se lê 2019, leia-se 2020, sendo que as demais informações permanecem inalteradas. At: Paulo Roberto Socher, Coordenador Geral da UTAG/BID

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

NÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 22 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal n.º s/n em Diamante do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para "Contratação de empresa especializada para Execução de 4.633,38m² de Pavimentação Poliédrica, inclusive fornecimento de materiais, para os trechos da Rua Eudoxio Badotti, Rose Carriel Ribeiro, Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, Izidorio Koprovski e Hipolito Pinheiro dos Santos", sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou na homepage do município: www.diamantedosul.pr.gov.br Menu>Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço mencionado acima ou através do Telefone(45)3230-1297.

Diamante do Sul, 4 de Maio de 2020.
VERA LUCIA SOARES TOMAZI
Presidente da Comissão de Licitações



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR
Pregão Eletrônico nº 04/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

Razão Social: Copal Com. De Pneus e Acessórios Ltda. **CNPJ:** 88.197.330/0001-60

Endereço: Av. Sete de Setembro, 236, Centro

Tel/Fax: (54) 3344-1174 **CEP:** 99.950-000 **Cidade:** Tapejara **UF:** RS

E-mail: copalpneus@yahoo.com.br

Representante Legal: Sirinei Panizzon **CPF:** 204.208.700-91 **RG:** 6005103831

Dados para pagamento: Banco do Brasil (001) **Ag.:** 0876-1 **Conta:** 2592-5 **Praça:** Tapejara

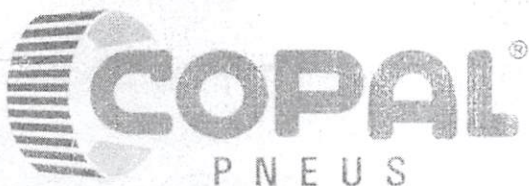
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
1	6	Un.	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Steelmark AGS	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
2	20	Un.	Pneu 275/80 - R 22.5 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Steelmark AGS	R\$ 1.226,00	R\$ 24.520,00
Valor total da proposta: Vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais.						R\$ 29.966,00

Prazo e forma de entrega: A entrega dos pneus e das câmaras deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 – A aquisição dos pneus e câmaras, serão conforme solicitação do envio do empenho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 05 dias úteis após o recebimento do empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município.

Da Garantia: Garantimos a qualidade dos objetos ofertados, na forma das especificações e do edital de conformidade com os termos de garantia dos respectivos fabricantes, conta eventuais defeitos ocultos de fabricação dos produtos, respeitada a legislação vigente e o Código de Defesa do



Consumidor, onde couber. Os prazos de garantia serão de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para Câmaras de ar e Protetores. Todos os itens cotados são novos e de 1ª qualidade.

"Todos os pneus oferecidos, atendem as normas brasileiras vigentes (Portaria INMETRO 194, Publicada no Diário Oficial da União de 31/12/96, Regulamento Técnico RTQ41, com avaliação do IQA - Instituto de Qualidade Automotiva, regulada pela portaria n.º 5, de 14.01.2000), estando devidamente certificados quanto sua qualidade, estando de acordo com ABNT, exceto os não alcançados pela norma do INMETRO"

Tapejara, RS, 21 de Maio de 2020.

Copal Com. De Pneus e Acessórios Ltda.

CNPJ: 88.197.330/0001-60

Sirinei Panizzon - Diretor

CPF nº 204.208.700-91

RG nº 6005103831

88.197.330/0001-60

COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.

Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS

Av. 7 de Setembro, 236 - Tapejara - RS - Brasil
Fones: (54) 3344.1174 - (54) 3344.1562 - CEP:99950-000
e-mail: copalpneus@brturbo.com.br
CNPJ 88.197.330/0001-60 - Insc. Est.: 138/0018576

Handwritten signature and initials



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 88.197.330/0001-60
Razão Social: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: COPAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/08/2020
FGTS	Validade:	18/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2010 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/10/2010 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 21/05/2020 09:57

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 88.197.330/0001-60
Razão Social: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: COPAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

107
1
1 de 1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2020 09:58:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **88.197.330/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signatures and initials in blue ink.

109
✓

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

3
A

✓



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	88197330000160
Nome COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 88197330000160!



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200494509

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002		1	ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



RSN1949364682

TAPEJARA
Local

17 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO _____ Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

_____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



112
J



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5088523 em 17/07/2019 da Empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Nire 43200494509 e protocolo 192792784 - 08/07/2019. Autenticação: 996E3917A982AFF4DCDD368B1DE675B1E5A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/279.278-4 e o código de segurança TdMC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO Nº18 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
 CNPJ/MF: 88197330/0001-60 – NIRE: 43200494509 (03/06/1982)

Entre o Sr. **SIRINEI PANIZZON**, brasileiro, natural de Tapejara, RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, RG: 6005103831 - SSP/RS, CPF: 204.208.700-91, a Srta. **MARIA VITORIA PANIZZON**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Tapejara, RS, nascida a 07/09/1994, RG: 8082503759 - SSP/RS, CPF: 008.054.740-05, residente e domiciliada na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, e a Srta. **STÉPHANIE PANIZZON**, brasileira, solteira, médica, natural de Tapejara, RS, nascida a 04/11/1991, RG: 2062965682 - SSP/RS, CPF: 008.054.710-90, residente e domiciliada na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, neste ato representada por **SIRINEI PANIZZON**, brasileiro, natural de Tapejara, RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, RG: 6005103831 - SSP/RS, CPF: 204.208.700-91, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**", com sede na av. 7 de Setembro, 236, Edif. Itália, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88197330/0001-60, NIRE: 43200494509, de 03/06/82, ficou justo e acertado a seguinte alteração contratual:

- 1 - A sócia Maria Vitoria Panizzon retira-se da sociedade, cedendo e transferindo em venda para a sócia Stephanie Panizzon a totalidade de suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, com todos os direitos e obrigações a estas relacionados, pelo preço certo e ajustado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), pagos nesta data, em moeda corrente nacional, dos quais a sócia cedente dá plena e geral quitação;
- 2 - Com a alteração mencionada no artigo anterior, o Capital Social da sociedade fica assim distribuído:

a) Sirinei Panizzon	750.000 quotas	R\$ 750.000,00
b) Stéphanie Panizzon.....	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
T O T A L	1.000.000 QUOTAS	R\$1.000.000,00
- 3 - Face as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**";
- 2 - A sociedade tem a sua sede na av. 7 de Setembro, 236, Ed. Itália, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000;
- 3 - O **objeto social** é o comércio varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05); serviço de transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02);
- 4 - O **capital social** é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas, assim subscritas:

a) Sirinei Panizzon	750.000 quotas	R\$ 750.000,00
b) Stéphanie Panizzon.....	250.000 quotas	R\$ 250.000,00



- TOTAL 1.000.000 QUOTAS R\$1.000.000,00
- 5 – A sociedade **iniciou** suas atividades em 20 de maio de 1982 e seu prazo é indeterminado;
- 6 – **As quotas** são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;
- 7 – A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
- 8 – A **administração** da sociedade cabe ao sócio Sirinei Panizzon, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;
- Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula;
- 9 – Ao término de cada **exercício**, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;
- 10 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios **deliberarão** sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;
- Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo sua convocação pessoal, tendo protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR);
- 11 – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar **filial** ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
- 12 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma **retirada mensal**, a título de "pro labore", bem como a distribuição de lucro, que poderá ser mensal ou não, observadas as disposições regulamentares pertinentes;
- 13 – **Falecendo ou interditado** qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;
- 14 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que **não está impedido** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;
- 15 – As **deliberações** dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:
- I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;



[Handwritten signatures and initials]

III – A primeira via da convocação ficará de posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;

16 – O sócio **remisso, declarado falido** ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por justa causa;

17 – Fica eleito o **foro** de Tapejara, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social.

Tapejara, 02 de julho de 2019.

Sirinei Panizzon – Sócio Administrador

Maria Vitória Panizzon - Sócia

Stéphanie Panizzon – Sócia
Representada por: Sirinei Panizzon





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.054.740-05	MARIA VITORIA PANIZZON
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5088523 em 17/07/2019 da Empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Nire 43200494509 e protocolo 192792784 - 08/07/2019. Autenticação: 996E3917A982AFF4DCDD368B1DE675B1E5A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/279.278-4 e o código de segurança TdMC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13

PROCURAÇÃO

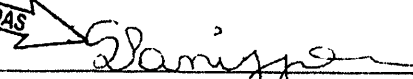
OUTORGANTE: STEPHANIE PANIZZON, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, NASCIDA EM 04/11/1991, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 2062965682 – SSP/RS, CPF N.º 008.054.710-90, RESIDENTE E DOMICILIADA RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVA JARDIM, 1760, BAIRRO SOL NASCENTE, NA CIDADE DE TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000.

OUTORGADO: SIRINEI PANIZZON, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 11/05/1959, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 6005103831, - SJS/RS, CPF N.º 204.208.700-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVA JARDIM, 1760, BAIRRO SOL NASCENTE, NA CIDADE DE TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000.

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O OUTORGANTE CONSTITUI PROCURADOR O OUTORGADO, A QUEM CONFERE PODERES ESPECÍFICOS PARA: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER, DAR QUITAÇÃO E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI OU PARA TERCEIROS QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR EM ATAS E DELIBERAÇÕES DE EMPRESAS E SOCIEDADES DE QUE SEJA SÓCIO, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, ASSINAR LIVROS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTÁ-LO, PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

TAPEJARA, 21 DE JUNHO DE 2019.

1º TAB. CANOAS


STEPHANIE PANIZZON
CPF: 008.054.710-90







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON



[Handwritten signatures and initials]

120

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **SIRINEI PANIZZON**, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 11/05/1959, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. ° 6005103831, - SJS/RS, CPF N. ° 204.208.700-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVA JARDIM, 1760, BAIRRO SOL NASCENTE, NA CIDADE DE TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000. **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

TAPEJARA, 04 DE JULHO DE 2019.

SIRINEI PANIZZON
CPF: 204.208.700-91





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5088523 em 17/07/2019 da Empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Nire 43200494509 e protocolo 192792784 - 08/07/2019. Autenticação: 996E3917A982AFF4DCDD368B1DE675B1E5A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/279.278-4 e o código de segurança TdMC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

pág. 1113

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, de nire 4320049450-9 e protocolado sob o número 19/279.278-4 em 08/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5088523, em 17/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON
008.054.740-05	MARIA VITORIA PANIZZON

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Porto Alegre. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5088523 em 17/07/2019 da Empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Nire 43200494509 e protocolo 192792784 - 08/07/2019. Autenticação: 996E3917A982AFF4DCDD368B1DE675B1E5A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/279.278-4 e o código de segurança TdMC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/13

123
7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
403.218.190-04	CESAR LUIS STEGLICH
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5088523 em 17/07/2019 da Empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Nire 43200494509 e protocolo 192792784 - 08/07/2019. Autenticação: 996E3917A982AFF4DCDD368B1DE675B1E5A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/279.278-4 e o código de segurança TdMC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/13

(Assinaturas manuscritas)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.197.330/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/06/1982	
NOME EMPRESARIAL COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO		NÚMERO 236	COMPLEMENTO ED. ITALIA
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3344-1174/ (54) 3344-1174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2020 às 09:23:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1
C. A. J.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 14/01/2020

Identificação			
CAD ICMS	138/0018576		
CNPJ	88.197.330/0001-60		
Razão Social	COPAL COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		
Nome	COPAL		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	AV 7 DE SETEMBRO		
Número	236	Complemento	ED. ITALIA
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	Tapejara	U.F.	RS
CEP	99950-000	Telefone	(54) 344-1174
Informações Complementares			
Enquadramento	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita	5ª DRE - PASSO
Empresa		Estadual	FUNDO
Natureza	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Jurídica			
CNAE Fiscal Principal	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	20/05/1982	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	06/1995
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		
CAE			

813040000 - PNEUS E CAMARAS DE AR

811020100 - PECAS P/MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

928020300 - TRANSP. DE CARGAS - RODOVIARIO INTERESTADUA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014774008

Identificação do titular da certidão:

Nome: COPAL COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO, 236, ED. ITALIA
CENTRO, TAPEJARA - RS
CNPJ: 88.197.330/0001-60

Certificamos que, aos 07 dias do mês de ABRIL do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024516847

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

126
7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2020/650

Dados do Contribuinte

Proprietário: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 236
Complemento: sem complemento
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 8810

Certidão emitida em: 23/04/2020

Com validade até: 22/07/2020

Data impressão: 29/04/2020 - 17:31

127
C



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

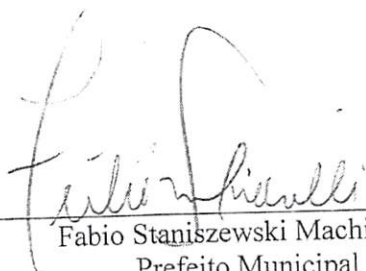
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, inscrita no CNPJ nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202 no município de Antonio Olinto - Pr, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 88.197.330/0001-60, INSC. EST.: 138/0018576, com sede na cidade de Tapejara estado do Rio Grande do Sul, forneceu Pneus e Câmaras Novos, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2015 resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

DECLARA, ainda que o fornecimento foi realizado com plena qualidade, inclusive atendendo integralmente todas as exigências técnicas, prazos, quantidades e qualidades.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos o presente.

Antonio Olinto, 13 de abril de 2016.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 08:54:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 990824

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 09:43:55 (hora local)**.

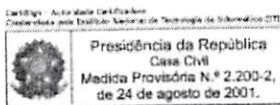
¹**Código de Autenticação Digital:** 39552205181546060220-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2450d6a5e3b92057239294d4453b3dc5f3f900db2608fb3eecd3ee77ba9e
f5f600734033a3d6819748b5f83c6b60e5fcb



129
J

[Assinatura manuscrita]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

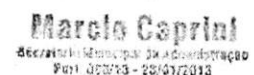


Atestado de Capacidade Técnica

O Município de Cacique Doble, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.550/0001-03, com endereço na Avenida Kaingang, 292 – Centro, na cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, **ATESTA**, que a empresa **COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 88.197.330/0001-60, com sede na Av. Sete de Setembro, 236, Tapajara/RS, forneceu Pneus e demais acessórios, a esta Prefeitura, de boa qualidade, no prazo estabelecido, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cacique Doble, RS, 15 de Abril de 2016.



MARCIO CAPRINI
Secretário da Administração




Cacique Doble
Administração 2013/2016

Nossa gente, nossa responsabilidade

Av. Kaingang, 292 - Fone: (54) 3552-1244 - 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 08:54:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 990823

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 09:43:55 (hora local)**.

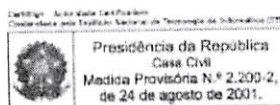
¹**Código de Autenticação Digital:** 39552205181546060264-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace27fbb3f2fef49b9483eeb337c7b8ea3e3f900db2608fb3eeeb3ee77ba9ef5f6088d5a12e689fbf152619682e9d28be68



1/1



**PREFEITURA DE
CANOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Diretoria de Obras Viárias e Pavimentação

CNPJ: 88577416/0001-18

RUA: GENERAL SALUSTIANO, Nº 640, BAIRRO MARECHAL RONDON
CANOAS/RS

Telefones: (51) 3425-7632 ou (051) 3425-7607

CEP: 92020-310



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.197.330/0001-60, Inscrição Estadual 138/0018576 estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 236, CEP 99.950-000- Tapejara/RS, é nossa habitual fornecedora de **pneus de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos diversos, bem como câmaras e protetores desta Prefeitura, cumprindo rigorosamente com os prazos de entrega e com produtos de qualidade aprovados pelo nosso departamento técnico.**

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

02 de Abril de 2019.

Atenciosamente

José Ilair Spolavori
Engenheiro Mecânico
CREMERS 76925 Matr. 72834
José Ilair Spolavori
Engenheiro Mecânico/SMO
Telefone: (51) 3425-7632 Ramal 6305
CPF: 241363950-00
Matricula: 7283-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 08:50:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1232818

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 09:43:55 (hora local)**.

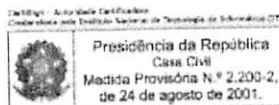
¹**Código de Autenticação Digital:** 39552604191424300051-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace251aaca7094a29267e910e24449f46a463f900db2608fb3eeeb3ee77ba9ef5f604cb3dd0c8b2ef951641329511f116349



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Chopinzinho – PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrita no CNPJ 76.995.414/0001-60, abaixo representado pelo Secretário de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini DECLARA, a quem interessar e para fins de direito e participação em licitações com órgãos públicos que a empresa **COPAL – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.197.330/0001-60, Inscrição Estadual nº 138/0018576, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 236, Centro Tapejara – RS, CEP 99950-000.

ATESTAMOS que a mesma cumpriu fielmente com as suas obrigações, prazos de entrega acordados entre as partes nos instrumentos contratuais, tendo participado em Certames Licitatórios para o fornecimento de Pneu novo, fabricação nacional, modelo 1400X24 – G2 – 12 lonas diagonal, para tração de Motoniveladora, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por se a expressão da verdade, emitimos o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para que produza seu efeito legal nos Processos Licitatórios promovidos por qualquer órgão público.

Chopinzinho, 25 de abril de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário de Administração



135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 08:56:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 990829

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 09:43:55 (hora local)**.

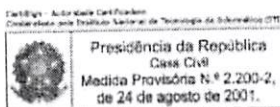
¹**Código de Autenticação Digital:** 39552205181546050915-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace259e3e2c9325f7b359255132bfb25cd5b3f900db2608fb3e3ecb3ee77ba9ef5f60ff4b5328b2d1889f03f9de38388859c0



1/1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

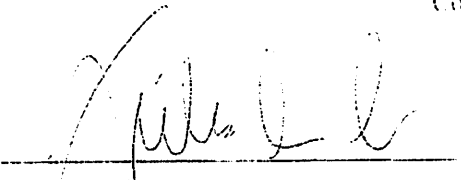
jurídica, lançando em livro que tenha

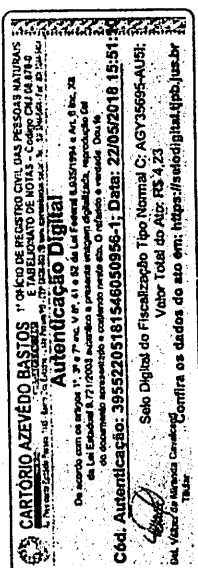
ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.197.330/0001-60, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 236, na cidade de Tapejara – RS, forneceu à Prefeitura Municipal de Coxilha, CNPJ 92.411.933/0001-90, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, na cidade de Coxilha/RS, pneus, câmaras de ar e protetores novos, de boa qualidade conforme Processo Licitatório nº 11/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 11/2015.

Informamos que a referida fornecedora desempenha suas obrigações com eficiência, garantia e cumpre os prazos de entrega e demais condições de fornecimento, não havendo fatos que a desabonem até a presente data.

Coxilha, 28 de abril de 2016


Júlio César Mesquita Ceni
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 08:53:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 990828

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 09:43:55 (hora local)**.

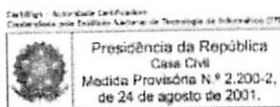
¹**Código de Autenticação Digital:** 39552205181546050956-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2d8afaa7aaa20926f3466e26ecd5b83263f900db2608fb3eeeb3ee77ba9ef5f60f68aaf12c2853b1e2c367fedffb91f8f



1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA *****
inscrita no CNPJ 88.197.330/0001-60, estabelecida em Tapejara-RS*****

Tapejara, 23 de abril de 2020, às 16h54min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
23/04/2020 16h54min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001004919322



BALANÇO PATRIMONIAL				
Entidade: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA				
Período de Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 88.107.330/0001-60				
Número de Ordem do Livro: 31				
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018				
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
ATIVO		R\$ 1.146.844,07	R\$ 7.177.456,79	
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.134.263,50	R\$ 6.137.019,54	
DESPONIBILIDADES IMEDIATAS		R\$ 1.655.005,04	R\$ 1.170.759,46	
CASH GERAL		R\$ 949.573,01	R\$ 533.375,24	
Caixa		R\$ 949.573,01	R\$ 533.375,24	
BANCOS COM MOVIMENTO		R\$ 1.103,25	R\$ 539,26	
Banco do Brasil SA - Conta Movimento		R\$ 822,45	R\$ 482,27	
Bradesco SA - Conta Movimento		R\$ 180,89	R\$ 33,92	
Bradesco SA - Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 23,09	
BANCOS COM APLICAÇÃO		R\$ 1.164.325,74	R\$ 438.825,14	
FINANCEIRA		R\$ 324.455,76	R\$ 383.693,22	
Banco do Brasil SA - Aplicação Financeira		R\$ 530.905,00	R\$ 53.152,12	
Bradesco aplicação		R\$ 104.942,02	R\$ 0,00	
Banco do Brasil SA - Aplicação DI LP 250 ml		R\$ 3.837.414,81	R\$ 2.022.830,51	
DEBITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 3.844.451,63	R\$ 2.844.266,15	
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.684.451,63	R\$ 2.844.266,15	
Clema		R\$ 152.943,18	R\$ 118.564,06	
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 152.943,18	R\$ 118.564,06	
ICMS a recuperar		R\$ 2.741.043,55	R\$ 1.963.449,57	
ESTOQUES		R\$ 2.741.043,55	R\$ 1.963.449,57	
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.741.043,55	R\$ 1.963.449,57	
Estoque de mercadorias		R\$ 1.012.240,57	R\$ 1.020.434,93	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.698,75	R\$ 3.698,75	
INVESTIMENTOS		R\$ 2.171,75	R\$ 2.310,09	
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EM		R\$ 2.171,75	R\$ 2.310,09	
EMPRESAS		R\$ 1.629,20	R\$ 1.629,20	
Bradesco Cita Capital		R\$ 1.629,20	R\$ 1.629,20	
BENS E DIREITOS SUJEITOS A AMORTIZAÇÃO		R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00	
Marcas e patentes		R\$ 1.008.543,82	R\$ 1.018.601,46	
INVESTIMENTO		R\$ 1.017.851,25	R\$ 1.020.669,39	
BENS MOVEIS E MOVES DE USO		R\$ 219.841,24	R\$ 219.841,24	
TERRENS		R\$ 754.204,87	R\$ 787.494,17	
VEICULOS		R\$ 6.358,46	R\$ 6.358,46	
MOVES E UTENSILIOS		R\$ 284,93	R\$ 284,93	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00	
CD'S FRUICOS EM ANDAMENTO		R\$ 26.781,83	R\$ 26.781,83	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ (2.069,00)	R\$ (2.069,00)	
(+) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (3.193,78)	R\$ (3.193,78)	
(-) DEPRECIAÇÃO SOBRE VEICULOS		R\$ (64,00)	R\$ (64,00)	
(-) DEPRECIAÇÃO SOBRE MOVES E UTENSILIOS		R\$ (51,13)	R\$ (51,13)	
(-) DEPRECIAÇÃO SOBRE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (3.219,09)	R\$ (3.219,09)	
(-) DEPRECIAÇÃO SOBRE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ 8.148.844,07	R\$ 7.177.456,79	
P A S S I V O		R\$ 13.330,31	R\$ 24.235,83	
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 69.601,19	R\$ 257.585,84	
FONDEADORES E CREDORES DIVERSOS		R\$ 55.975,92	R\$ 257.585,84	
FONDEADORES DE MERCADORIAS		R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	
DIGAL - DISTRIBUIDORA GAUCHA DE PNEUS LT		R\$ 3,00	R\$ 1.605,20	
LINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA		R\$ 19.371,49	R\$ 20.078,39	
HP COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ 1.269,85	R\$ 6.448,20	
SPONCHADO JARDINE VEICULOS LTDA		R\$ 5.241,06	R\$ 0,00	
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA		R\$ 1.043,34	R\$ 0,00	
RODADO (R.D.) COM ESTOF. RODAS		R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	
PIVEICULOS		R\$ 24.246,48	R\$ 12.600,21	
DE PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 647,80	R\$ 0,00	
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 101.881,79	
Magnum Indústrias de Pneus e Máquinas L		R\$ 0,00	R\$ 113.343,55	
Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda		R\$ 0,00	R\$ 129,20	
Rafaela Informes Ltda		R\$ 25,27	R\$ 0,00	
FINANCIAMENTO E EMPRESTIMOS		R\$ 25,27	R\$ 0,00	
Bradesco crédito especial		R\$ 17.329,12	R\$ 26.698,19	
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 2.331,32	R\$ 5.682,59	
ALQUILATORES E FUNCIONARIOS		R\$ 1.502,19	R\$ 1.743,39	
Salários a pagar		R\$ 833,93	R\$ 849,26	
PRELIMINAR A PAGAR		R\$ 7.773,32	R\$ 1.399,22	
CONTRIBUICOES E TRIBUTOS SOCIAIS		R\$ 659,17	R\$ 165,34	
Contribuição ao INSS		R\$ 191,99	R\$ 624,44	
Contribuição ao FGTS		R\$ 49,43	R\$ 0,00	
Contribuição ao PIS		R\$ 412,74	R\$ 0,00	
Contribuição ao COFINS		R\$ 115,44	R\$ 115,44	
Contribuição Sindical		R\$ 8.100,98	R\$ 0,00	
Contribuição Social		R\$ 8.602,82	R\$ 19.705,22	
IMPOSTOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 16.348,40	
Simplex e Receber		R\$ 0,00	R\$ 237,52	
IRRF a receber		R\$ 6.693,82	R\$ 0,00	
IRPJ a receber		R\$ 418,86	R\$ 0,00	
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 418,86	R\$ 0,00	
Preços a pagar		R\$ 8.073.313,76	R\$ 6.893.172,36	
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	
Capital Social - SIRENEI PANIZZON		R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	
Capital Social - MARIA VITORIA PANIZZON		R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	
Capital Social - SIRENEI PANIZZON		R\$ 8.073.313,76	R\$ 5.893.172,36	
RESUL TADOS ACUMULADOS		R\$ 8.073.313,76	R\$ 5.893.172,36	
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 8.073.313,76	R\$ 5.893.172,36	
Lucros ac. acumulados				

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.3F.72.B5.C9.46.77.53.E4.B8.DB.6F.CB.77.1B.CD.77.4B.03.2C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

odo: Insc. Junta Comercial: 43200494509 Data: 03/06/1982

01/01/2018 - 31/12/2018

Emissão:

04/2019

Hora:

03

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018

2018

ATIVIDADES OPERACIONAIS	(80.140,80)	
Resultado do período		
32.186,93	(80.140,80)	1.832.186
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	800.185,48	508.517
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	34.398,52	112.690
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	758.494,08	(118.518,
(Aumento) Redução nos estoques	201.609,72	(31.799,
(Aumento) Redução em fornecedores	3.256,73	134
(Aumento) Redução administradores e funcionarios	(6.374,10)	(304,
(Aumento) Redução em contribucoes e tributos sociais	12.905,30	3.702
(Aumento) Redução em impostos a recolher	(418,86)	(2.285,
(Aumento) Redução em contas a pagar e provisões	1.723.916,07	2.304.328
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.723.916,07	2.304.328
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.723.916,07	2.304.328
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(99.739,44)	
Compras de imobilizado		
(10,55)	(138,34)	
Alienação de ações/cotas		
(40)	91.721,40	160.081
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	(8.156,38)	(227.798,
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(2.100.000,00)	(2.000.000,
Pagamentos de lucros e dividendos	4.609,08	
Empréstimos tomados		
57,70	(4.634,35)	
Pagamentos de empréstimos/Debêntures		
046,12)	(2.100.025,27)	(1.999.988,
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
	(384.265,58)	
Variação nas Disponibilidades		
41,68	1.555.005,04	1.476.801
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.170.739,46	1.555.001
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO		

SIRINEI PANIZZON
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 204.208.700-91

MARCOS FRANCISCO ZANINI
Reg. no CRC - RS sob o No. 056255
CPF: 408.651.180-00



Cr AD

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNP 88.197.330/0001-60

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Lucros acumulados (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		8073313,76
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		(-)80140,80
(-)Prejuízo Líquido do Ano		7993172,96
TOTAL		(-)2100000,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		(-)2100000,00
TOTAL		5893172,96
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.3F.72.B5.C9.46.77.53.E4.88.DB.6F.CB.77.1B.CD.77.4B.03.2C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

43

143

144

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Entidade:	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2018 a 31/12/2018	CNPJ: 88.197.330/0001-60
Número da Ordem do Livro:	31	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018	

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		R\$ 4.880.228,65
Receita de mercadorias a vista		R\$ 906.333,28
Receita de mercadorias a prazo		R\$ 3.957.105,37
Vendas de serviços a vista		R\$ 16.790,00
Receitas Operacionais de Venda, Receita e Serviços		R\$ 4.880.228,65
(-) Deduções e Abatimentos		R\$ (643.325,68)
(-) ICMS s/Vendas		R\$ (332.085,60)
(-) Simples Nacional		R\$ (311.239,88)
(-) Devolução de Vendas		R\$ (120.973,64)
(-) Devoluções		R\$ (120.973,64)
Receita Operacional Líquida		R\$ 4.115.929,33
Receitas Eventuais		R\$ 4.201,96
Descontos obtidos		R\$ 4.063,62
Receitas diversas		R\$ 138,34
Receitas Financeiras		R\$ 89.628,22
Rendimento aplicação financeira		R\$ 89.628,22
Receitas Não-Operacionais		R\$ 36,07
Distribuição de Sobras-Sociedade		R\$ 36,07
Outras Receitas		R\$ 4.209.795,58
Receita Líquida		R\$ 4.209.795,58
(-) Custos Comerciais		R\$ (3.798.948,33)
(-) Estoque inicial		R\$ (2.741.943,65)
(-) Compras de mercadorias a vista		R\$ (229.937,22)
(-) Compras de mercadorias a prazo		R\$ (3.109.658,39)
(-) Estoque final		R\$ 1.983.449,57
(-) Devolução de compras		R\$ 1.454,08
(-) ICMS s/compras		R\$ 207.687,28
(-) Custos Comerciais, Industriais e ou Serviços		R\$ 410.847,25
Lucro Bruto		R\$ 410.847,25
(-) Despesas Comerciais		R\$ (63.560,69)
(-) Contribuição ao FGTS		R\$ (4.708,16)
(-) Férias		R\$ (2.177,37)
(-) Salários e ordenados		R\$ (52.180,13)
(-) 13. salário		R\$ (4.495,03)
(-) Depreciações		R\$ (13.810,35)
(-) Depreciação de veículos		R\$ (13.810,35)
(-) Outras Despesas com Venda e Serviços		R\$ (251.416,63)
(-) Conservação de veículos		R\$ (26.183,74)
(-) Material de expediente		R\$ (1.534,02)
(-) Portes postais		R\$ (9.960,15)
(-) Publicidade e propaganda		R\$ (4.313,00)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (15.850,63)
(-) Taxas e emolumentos		R\$ (822,30)
(-) Combustíveis e lubrificantes		R\$ (126.041,20)
(-) Outros custos comerciais		R\$ (607,61)
(-) Despesas com Segurança		R\$ (480,00)
(-) Frades Contratados		R\$ (66.273,08)
(-) Despesas administrativas com pessoal		R\$ (11.448,00)
(-) Pro-labore		R\$ (11.448,00)
(-) Despesas tributárias		R\$ (32.277,82)
(-) Impostos e taxas com veículos		R\$ (10.716,75)
(-) Impostos e taxas fed. est. e municipal		R\$ (17.507,94)
(-) Multas		R\$ (131,57)
(-) Despesa com IRRF		R\$ (1.968,53)
(-) Despesas com ICMS		R\$ (2.453,03)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (107.047,68)
(-) Despesas c/Computadores, Periféricos e Informática		R\$ (5.585,85)
(-) Multas de Trânsito		R\$ (937,10)
(-) Despesas com Água		R\$ (8.713,76)
(-) Despesas com Veículos		R\$ (22.553,34)
(-) Despesas de Viagens		R\$ (32.748,55)
(-) Despesas com Sites de Pesquisa e Internet		R\$ (2.829,00)
(-) Associação de classe		R\$ (2.271,37)
(-) Energia elétrica		R\$ (4.393,90)
(-) Certificado Digital		R\$ (196,00)
(-) Jornais e revistas		R\$ (4.541,58)
(-) Prêmios de seguro		R\$ (15.396,74)
(-) Telefone		R\$ (1.961,49)
(-) Bón de natureza não permanente		R\$ (920,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (11.626,88)
(-) Despesas bancárias eventuais		R\$ (9.973,51)
(-) Juros e comissões bancárias		R\$ (1.653,37)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (80.140,80)
(-) Resultado Antes do IR		R\$ (80.140,80)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (80.140,80)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.3F.72.B5.C9.46.77.53.E4.88.DB.6F.CB.77.1B.CD.77.4B.03.2C-1, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

I – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa COPAL COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA constituída em 03/06/1982, com sede em TAPEJARA-RS. tem como principal objetivo social o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Adotou neste ano o Regime de Tributação pelo Simples Nacional.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, através da NBC TG 1.000 e em observância as disposições contidas na Lei das Sociedade por Ações Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.638/07 e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) BASES DE MENSURAÇÃO

As Demonstrações Contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

III – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS

Todas as vendas de mercadorias e prestações de serviços praticadas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) DISPONIBILIDADES

Compreendem os saldos de disponibilidades, o caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	2017	2018
CAIXA	389.573,01	533.375,24
BANCOS	1.103,25	539,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.164.328,78	636.825,14
TOTAL	1.555.005,04	1.170.739,46

SIRINEI PANIZZON
Sócio Administrador
CPF: 204.208.700-91

MARCOS FRANCISCO ZANINI
Reg. No CRC – RS sob o N° 56255
CPF: 408.651.180-00



d) DUPLICATAS A RECEBER

Os valores representativos desses créditos foram registrados no Balanço pelo seu valor nominal, não se julgando necessária a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. O prazo de recebimento de duplicatas a receber é de até 90 dias.

e) ESTOQUES

Os estoques de mercadorias estão avaliados pelo custo médio de aquisição, os quais não superam os valores de mercado, vigentes na data do Balanço.

f) INVESTIMENTOS

Os investimentos mantidos em outras sociedades foram avaliados pelo custo de aquisição, e não foi efetuada provisão para perdas por não existirem indícios.

g) IMOBILIZADO

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada, calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas previstas na legislação. Todos os valores estão expressos em moeda nacional (R\$).

IMOBILIZADO	SALDO EM 31/12/2017	ADIÇÕES	BAIXAS	SALDO EM 31/12/2018
TERRENOS	219.946,24	0,00	(0,00)	219.946,24
VEÍCULOS	758.204,67	97.111,05	(91.721,40)	763.594,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.358,46	0,00	(0,00)	6.358,46
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	264,95	0,00	(0,00)	264,95
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	6.120,00	0,00	(0,00)	6.120,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	26.757,53	2.628,39	(0,00)	29.385,92
TOTAL	1.017.651,85	99.739,44	(91.721,40)	1.025.669,89

DEPRECIAÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	ADIÇÕES	BAIXAS	SALDO EM 31/12/2018
VEÍCULOS	(3.193,78)	(0,00)	0,00	(3.193,78)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(564,03)	(0,00)	0,00	(564,03)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(51,13)	(0,00)	0,00	(51,13)
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	(5.259,09)	(0,00)	0,00	(5.259,09)
TOTAL	(9.068,03)	(0,00)	0,00	(9.068,03)
VALOR RESIDUAL	1.008.583,82	99.739,44	(91.721,40)	1.016.601,86

SIRINEI PANIZZON
Sócio Administrador
CPF: 204.208.700-91

MARCOS FRANCISCO ZANINI
Reg. No CRC – RS sob o N° 56255
CPF: 408.651.180-00

147
C

h) FINANCIAMENTOS

Encontram-se com os encargos financeiros apropriados pelo regime de competência até a data do Balanço.

MODALIDADE	VALOR (R\$)			
	2017		2018	
	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO
CAPITAL DE GIRO	25,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25,27	0,00	0,00	0,00

i) OUTRAS CONTAS A PAGAR

Em Contas a pagar registrou-se o valor de Fretes a pagar.

IV – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social em 31 de Dezembro de 2018 é composto por 1.000.000 (uma milhão) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais reais)).

Tapejara, 31 de Dezembro de 2018.

SIRINEI PANIZZON
Sócio Administrador
CPF: 204.208.700-91

MARCOS FRANCISCO ZANINI
Reg. No CRC – RS sob o N° 56255
CPF: 408.651.180-00

Handwritten signature and initials.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43200494509	CNPJ 88.197.330/0001-60
NOME EMPRESARIAL COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4A.3F.72.B5.C9.46.77.53.E4.88.DB.6F.CB.77.1B.CD.77.4B.03.2C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	40865118000	MARCOS FRANCISCO ZANINI:40865118000	708727147585358823 1	30/11/2018 a 30/11/2019	Não
Administrador	20420870091	SIRINEI PANIZZON:20420870091	443309176268074353 4	28/05/2016 a 28/05/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4A.3F.72.B5.C9.46.77.53.E4.88.DB.6F.
CB.77.1B.CD.77.4B.03.2C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

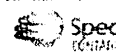
em 24/04/2019 às 16:14:25

80.5D.92.F6.22.AF.61.17
31.DE.8F.B8.CD.ED.8A.12

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 88.197.330/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 31

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
 NIRE 43200494509
 CNPJ 88.197.330/0001-60
 Número de Ordem 31
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município TAPEJARA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/06/1982
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 15497

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 31
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 15497
 Data de início 01/01/2018
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.3F.72.B5.C9.46.77.53.E4.88.DB.6F.CB.77.1B.CD.77.4B.03.2C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**

Rua Luiz Gallieri, 184 - Sob 01 - Uberaba - Curitiba/PR

CEP 81.560-340 - Caixa Postal 10.931

CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 90.556.148-03

FONE: (41) 3076-7209/7210/7211

e-mail: lukauto@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Lukauto, Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, com sede na Rua Luiz Gallieri, nº 184, Sob. 01 - Uberaba - CEP 81.560-340 - Caixa Postal 10.931 na cidade de Curitiba - PR, CNPJ/MF sob nº 13.545.473.0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7210 / 3076-7211, e-mail: lukauto@hotmail.com foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL - R\$
03	Pneu 80/100 - R18 Dianteiro - índice de carga: 47 (175 kg) - índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5	06	Unidade	Technic Speed	R\$ 101,99	R\$ 611,94
04	Pneu 90/90 - R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) - índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5	06	Unidade	Technic Tiger	R\$ 109,99	R\$ 659,94
05	Câmara de Ar - R18 Dianteiro	06	Unidade	Vulcan	R\$ 24,97	R\$ 149,82
06	Câmara de Ar - R18 Traseiro	06	Unidade	Vulcan	R\$ 24,97	R\$ 149,82
(Hum Mil Quinhentos e Setenta e Hum Reais e Cinquenta e Dois Centavos)						R\$ 1.571,52

Prazo de validade da proposta: 60 dias**Prazo de entrega:** 05 Dias.**Prazo para Pagamento:** 30 Dias.**Local de Entrega:** Conforme Edital.**Garantia:** Conforme Edital.**Optante pelo Simples Nacional:** Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site www.inmetro.com.br

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

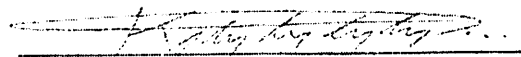
Curitiba, 21 de Maio de 2020.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

Agência 4500-4

Conta Corrente 31937-6



KAUE MUNIZ DO AMARAL

RG: 10.117.444-1

CPF: 074.127.859-66





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2020
FGTS	Validade:	14/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/08/2020
Receita Municipal	Validade:	14/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 21/05/2020 10:20

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Ass:

1 de 1



153

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 06/06/2014
Número do Processo: 53122.000213/2014
Descrição/Justificativa: Ref.:PGE-14000005; CT/GERAD/CPL/DR/MS-688/2014-936/2014 E 1398/2014 - Descumprimento do previsto no edital subitens 8.5, 8.8 e 8.9 - não apresentação dos documentos de habilitação e proposta econômica.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO
Data Aplicação: 06/01/2015
Número do Processo: 64133006908201416 Número do Contrato: 14NE800503 E 14NE800518.
Descrição/Justificativa: Ref.:Pregão Eletrônico nº 04/2014 - UASG: 160524 - 15ª B Log - Descumprimento do previsto nos subitens 8.1.2, combinado com 8.2.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão citado e Despacho Decisório nº 05/2014.

Relatório de Ocorrências

154

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/09/2018 Prazo Final: 26/10/2018

Número do Processo: 14925/2017 Número do Contrato: Pregão 40/2017
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e contratar com a união pelo prazo de 30 (trinta) dias, por ter praticado conduta ilícita (não ter comprovado possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação), durante a fase de habilitação do pregão eletrônico nº 40/2017, cujo objeto era registro de preço para eventual aquisição de material de pintura.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 926120 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Impeditiva: Não
Número do Processo: 113.011.186/2017 Número do Contrato: NE 538/2017
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de Multa no valor de R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no Decreto Distrital nº 26.851/2006, artigo 4ª, incisos I e III.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 04/07/2019
Data Aplicação: 04/07/2019
Número do Processo: 53123.17895/19-18 Número do Contrato: PGE-004/2019-SE/BA
Descrição/Justificativa: Advertência aplicada à empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP
Após recebimento da proposta e documentos de habilitação, verificou-se que a empresa por ter sido arrematante dos Lotes 04 e 05, não comprovou o quantitativo mínimo igual ou superior ao somatório dos Quantitativos dos referidos lotes, descumprindo assim, o item 6.4.1.1 do edital.

2 de 2



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2020 10:21:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **13.545.473/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

156
✓

C. d.
4

157
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ed
A



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13545473000116
	Nome	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13545473000116!

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Rio do Sul-SC, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.127.859-66, portador da carteira de identidade civil nº.10117444-1/SSP/PR, expedida em 11/09/2006, residente e domiciliado na Rua Luiz Gallieri, 184, Terreo, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81560-340.

2) **LUAN MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1997, natural de Rio do Sul-SC, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.532.699-58, portador da carteira de identidade civil nº.10.211.927-4/SSP/PR, expedida em 04/11/2004, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier, 134 A, Terreo, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81560-330.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, 7927, Loja 12, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.545.473/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0701489-6 em 21/03/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av Marechal Floriano Peixoto, 7927, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81670-000, fica alterado para **Rua Luiz Gallieri, 184, Casa 01, Cond Modelo Iii Cdres, Uberaba, CEP: 88031-015, Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 16:18 SOB Nº 20186061560.
PROTOCOLO: 186061560 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805187800. NIRE: 41207014896.
LUKAUTO- COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

166

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6**

Folha: 2 de 6

máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças..

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Rio do Sul-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.127.859-66, portador da carteira de identidade civil nº.10117444-1/SSP/PR, expedida em 11/09/2006, residente e domiciliado na Rua Luiz Gallieri, 184, Terreo, Uberaba. Curitiba-PR, CEP: 81560-340.

2) **LUAN MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1997, natural de Rio do Sul-SC, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.532.699-58, portador da carteira de identidade civil nº.10.211.927-4/SSP/PR, expedida em 04/11/2004, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier, 134 A. Terreo. Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81560-330.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184, Casa 01, Cond Modelo Iii Cdres, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 88031-015, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.545.473/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0701489-6 em 21/03/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 16:18 SOB Nº 20186061560.
PROTOCOLO: 186061560 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805187800. NIRE: 41207014896.
LUKAUTO- COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature and initials.

161

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Folha: 3 de 6

e tem sede e domicílio na Rua Luiz Gallieri, 184, CASA 01, COND MODELO III CDRES, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 88031-015.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
KAUE MUNIZ DO AMARAL	90.00	54.000	54.000,00
LUAN MUNIZ DO AMARAL	10.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 16:18 SOB Nº 20186061560.
PROTOCOLO: 186061560 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805187800. NIRE: 41207014896.
LUKAUTO- COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

182
C

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 16:18 SOB Nº 20186061560.
PROTOCOLO: 186061560 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805187800. NIRE: 41207014896.
LUKAUTO- COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

163

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 16:18 SOB Nº 20186061560.
PROTOCOLO: 186061560 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805187800. NIRE: 41207014896.
LUKAUTO- COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

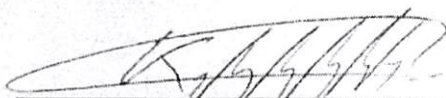
164

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 20 de novembro de 2018.


KABE MUNIZ DO AMARAL


LUAN MUNIZ DO AMARAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 16:18 SOB Nº 20186061560.
PROTOCOLO: 186061560 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805187800. NIRE: 41207014896.
LUKAUTO- COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.545.473/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2011
NOME EMPRESARIAL LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS LUKAUTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ GALLIERI	NÚMERO 184	COMPLEMENTO CASA 01 COND MODELO III CDRES BLOCO MODELO III CD RES
CEP 81.560-340	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUKAUTO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 3076-7210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 14:27:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
05/08/2019 - 09 38 33**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90556148-03	Inscrição CNPJ 13.545.473/0001-16
Nome Empresarial	Lukauto Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda	
Endereço	Rua Luiz Gallieri, 184. Csa 01. Uberaba 81560-340 - Curitiba - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4541-2/02 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios para Motocicletas e Motonetas 4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica 4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcão; Partes e Pecas 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Pecas 4669-9/01 - Comercio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Pecas 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	04/2011	
Código SRP Atual:	1.1027.112 - Desde 12/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2011	
Regime Pagamento Atual:	1027.112 - Regime Normal / Sublimite Simples Nacional - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Por solicitação da parte interessada, a Indústria de Material Bélico do Brasil, situada na Coronel Aventino Ribeiro, nº 1099, Imbel, Itajuba – MG, CEP 37.501-345, inscrita sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-24, atesta nos termos da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp., com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7927 - Loja 12, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.670-000, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados Adquiridos a partir da Nota de Empenho nº 2015NE800137, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
134	Óleo para Motor e Diesel 15W40	Unidade	25
135	Óleo para Motor Gasolina 5W20	Unidade	25
145	Pneu Trator 750x16	Unidade	04

Itajuba, 16 de Fevereiro, 2017

IND. MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808

AV. CEL AVENTINO RIBEIRO, 1099 – BAIRRO IMBEL - ITAJUBÁ/MG – CEP 37501-345

FONE (35) 3629.9400 - FAX (35)3623.7303



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Juiz de Fora, 04 de Agosto 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16, forneceu à Prefeitura de Juiz de Fora, possuidora do CNPJ/MF nº 18.338.178/0001-02, no endereço Avenida Brasil, 2001 – Centro – CEP 36060-010 – Juiz de Fora - MG, conforme Notas de Empenhos 2013NE00317, 2013NE00357, 2013NE00394, 2013NE00217, 2013NE00278, 2013NE00341, 2013NE00869, 2013NE00387, 2014NE00163, 2014NE00116, 2014NE00377 havendo origem das NF's 780, 806, 818, 865, 973, 980, 995, 1003, 1028, 1051, 1165, emitida pela empresa Lukauto, os seguintes serviços entrega de Pneus Automotivos/Agrícola da Prefeitura de Juiz de Fora, no período de 2013 a 2014.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juiz de Fora, 31 de Julho de 2014.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE OBRAS
Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico - CEP 36020-020
CNPJ 18.338.178/0001-02 - Inscrição Estadual 140.018.000-00
Fone: (32) 3690-7134 - Fax: (32) 3690-7134


Levi Duarte
Secretaria de Obras/PJF/DVEP


Levi de Carvalho Duarte
SO/DVEP

Secretaria de Obras
Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico - CEP: 36020-020- Tel: (32) 3690-7403 Ramal: 215 - Fax: (32) 3690-7134
Juiz de Fora - MG





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CSM/MB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Por solicitação da parte interessada, o Centro de Suprimento e Manutenção/Material Bélico órgão de apoio da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Paraná, situada à Avenida Iguaçu, 275, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-020, inscrita sob o CNPJ nº 76.416.932/0001-81, atesta nos termos da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp., com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7927 - Loja 12, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.670-000, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	Pneu Radial Modelo 215/65 R16	Unidade	818
02	Pneu Radial Modelo 205/60 R16	Unidade	434

Curitiba, 13 de junho, 2014.

Cap. QOPM Marcio Neri Costa da Silva,
Subchefe do CSM/MB.

169
4

Pregão Eletrônico

927027.42020 .7058 .4830 .512218674



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2020

Às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 046/2020 de 10/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 010/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e Máquinas da frota municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.499,4800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 .**Item: 2****Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.666,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.520,0000 .**Item: 3****Descrição:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR**Descrição Complementar:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 120/100 18, TIPO COM CÂMARA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 658,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 611,9900 .**Item: 4****Descrição:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR**Descrição Complementar:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 742,3800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 659,9900 .

Item: 5**Descrição:** CÂMARA AR PNEU**Descrição Complementar:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 226,0200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,8400 .

Item: 6**Descrição:** CÂMARA AR PNEU**Descrição Complementar:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 226,0200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,8400 .

Histórico**Item: 1 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
88.197.330/0001-60	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA Marca: Steelmark Fabricante: Goodyear Modelo / Versão: AGS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 1000R20 Liso 16 Lonas	Sim	Sim	6	R\$ 1.416,0000	R\$ 8.496,0000	20/05/2020 11:10:39
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Modelo / Versão: steelmark AGS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 1000 - R 20 - liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Sim	Sim	6	R\$ 1.416,0000	R\$ 8.496,0000	21/05/2020 08:27:50
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: FIRESTONE Fabricante: FIRESTONE Modelo / Versão: FS557 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que nossos produtos (PNEUS,CAMARAS DE AR , PROTETORES DE RODA E MATERIAIS DE BORRACHARIA) são de 1º linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e demais órgãos que regulamenta os mesmos .E cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.e demais normas exigidas.	Sim	Sim	6	R\$ 1.416,5800	R\$ 8.499,4800	20/05/2020 10:36:00
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA. Marca: STEELMARK Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A Modelo / Versão: AGS 16LONAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 1000 - R 20 - liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos MODELO AGS 16LONAS MARCA STEELMARK Condições comerciais: Validade da Proposta:	Sim	Sim	6	R\$ 1.761,0000	R\$ 10.566,0000	20/05/2020 16:49:09

60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 05(cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas-PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.

20.363.508/0001-61 PATRICIA Sim Sim 6 R\$ 1.782,0000 R\$ 10.692,0000 20/05/2020 16:12:26
CRISTINA DE ABREU

Marca: DRC D651

Fabricante: DRC D651

Modelo / Versão: DRC D651

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO

14.974.969/0001-78 ROGAMA Sim Sim 6 R\$ 2.904,5600 R\$ 17.427,3600 19/05/2020 11:57:04
DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

Marca: DUNLOP

Fabricante: DUNLOP

Modelo / Versão: SP350A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses para pneus e 36 (trinta e seis) meses para câmaras e protetores Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - Sim Sim 6 R\$ 5.000,0000 R\$ 30.000,0000 20/05/2020 15:09:26
COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Marca: WESTLAKE CR942

Fabricante: WESTLAKE CR942

Modelo / Versão: WESTLAKE CR942

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 17.427,3600	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 10.692,0000	20.363.508/0001-61	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 10.566,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 8.499,4800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 8.496,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 8.496,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 8.495,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:05:18:183
R\$ 8.490,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:06:03:747
R\$ 10.892,1000	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:09:56:687
R\$ 8.635,3200	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:12:54:020
R\$ 8.488,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:14:38:937
R\$ 8.484,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:14:55:843
R\$ 8.483,9900	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:15:08:050
R\$ 8.478,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:15:56:877
R\$ 8.477,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:16:06:437
R\$ 8.472,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:16:36:490
R\$ 8.471,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:16:46:410
R\$ 8.466,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:17:05:197
R\$ 8.465,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:17:21:773
R\$ 8.460,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:17:51:657
R\$ 8.459,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:18:02:387
R\$ 8.454,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:18:27:067
R\$ 8.453,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:18:59:720
R\$ 8.400,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:19:10:740
R\$ 8.395,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:19:28:933
R\$ 8.300,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:19:53:110
R\$ 8.299,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:20:00:180
R\$ 8.200,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:20:12:030

R\$ 8.198,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:20:29:023
R\$ 8.000,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:20:35:237
R\$ 7.999,9900	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:20:48:457
R\$ 7.800,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:21:17:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 09:04:37	Item Aberto.
Encerrado	21/05/2020 09:23:18	Item encerrado.
Aceite	21/05/2020 10:19:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:26:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:40:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60.
Habilitado	21/05/2020 13:38:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
88.197.330/0001-60	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA Marca: Steelmark Fabricante: Goodyear Modelo / Versão: AGS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 275/80R22,5 Liso, 16 lonas	Sim	Sim	20	R\$ 1.533,0000	R\$ 30.660,0000	20/05/2020 11:10:39
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Modelo / Versão: steelmark AGS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 275/80 - R 22.5 - liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses , a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Sim	Sim	20	R\$ 1.533,0000	R\$ 30.660,0000	21/05/2020 08:27:50
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: DAYTON Fabricante: BRIDGESTONE Modelo / Versão: D300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que nossos produtos (PNEUS,CAMARAS DE AR , PROTETORES DE RODA E MATERIAIS DE BORRACHARIA) são de 1º linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e demais órgãos que regulamenta os mesmos .E cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.e demais normas exigidas.	Sim	Sim	20	R\$ 1.533,3300	R\$ 30.666,6000	20/05/2020 10:36:00
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI Marca: DURABLE Fabricante: QINGDAO FULLRUN TYRE TECH CORP., LTD Modelo / Versão: DURABLE DR766 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22.5 - 149/146M DURABLE DR766	Sim	Sim	20	R\$ 1.580,0000	R\$ 31.600,0000	21/05/2020 08:35:54
20.363.508/0001-61	PATRICIA	Sim	Sim	20	R\$ 1.782,0000	R\$ 35.640,0000	20/05/2020

CRISTINA DE
ABREU

Marca: DRC D621

Fabricante: DRC D621

Modelo / Versão: DRC D621

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22

20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	20	R\$ 1.846,0000	R\$ 36.920,0000	20/05/2020 16:49:09
--------------------	------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	---------------------

Marca: STEELMARK

Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A

Modelo / Versão: AGS 16LONAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 275/80 - R 22.5 - liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos. MODELO AGS 16LONAS MARCA STEELMARK Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 05(cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas-PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.

14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 2.932,5200	R\$ 58.650,4000	19/05/2020 11:57:04
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	---------------------

Marca: DUNLOP

Fabricante: DUNLOP

Modelo / Versão: SP122

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses para pneus e 36 (trinta e seis) meses para câmaras e protetores Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 5.000,0000	R\$ 100.000,0000	20/05/2020 15:09:26
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	------------------	---------------------

Marca: TEGRYS E485

Fabricante: TEGRYS E485

Modelo / Versão: TEGRYS E485

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 58.650,4000	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 36.920,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 35.640,0000	20.363.508/0001-61	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 31.600,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 30.666,6000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 30.660,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 30.660,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 30.640,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:07:35:453
R\$ 36.656,6000	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:10:11:240
R\$ 30.639,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:14:14:390
R\$ 30.620,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:14:45:170
R\$ 35.389,4000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:15:17:693
R\$ 30.619,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:15:34:473
R\$ 30.618,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:15:47:673
R\$ 30.618,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:15:55:863
R\$ 30.600,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:16:06:653
R\$ 30.599,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:16:15:790
R\$ 30.599,5000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:16:35:830
R\$ 30.580,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:16:44:823
R\$ 30.579,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:16:56:153
R\$ 30.560,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:17:10:200
R\$ 30.559,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:17:29:290

R\$ 30.638,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:17:48:893
R\$ 30.540,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:17:57:800
R\$ 30.539,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:18:25:353
R\$ 30.520,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:18:35:860
R\$ 30.510,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:18:44:933
R\$ 30.500,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:19:04:273
R\$ 30.490,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:19:16:453
R\$ 30.000,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:19:23:063
R\$ 29.998,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:19:37:370
R\$ 29.000,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:20:00:943
R\$ 30.489,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:20:05:907
R\$ 28.000,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:20:18:643
R\$ 27.000,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:20:28:840
R\$ 26.998,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:20:40:180
R\$ 26.000,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:21:25:580
R\$ 25.998,9900	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:21:34:997
R\$ 25.600,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:21:42:903
R\$ 25.598,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:22:25:817
R\$ 25.580,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:22:37:037
R\$ 25.579,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:22:51:377
R\$ 25.560,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:23:02:770
R\$ 25.559,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:24:24:970
R\$ 25.540,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:24:40:817
R\$ 30.485,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:26:20:207
R\$ 25.400,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:27:34:183
R\$ 25.380,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:27:52:100
R\$ 25.350,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:27:58:617
R\$ 25.349,9800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:28:10:587
R\$ 25.340,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:28:16:433
R\$ 30.450,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:28:38:410
R\$ 25.320,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:29:43:047
R\$ 25.318,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:29:49:610
* R\$ 25,3000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:30:21:280
R\$ 25.299,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:30:34:560
R\$ 30.440,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:31:53:227
R\$ 25.280,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:32:31:487
R\$ 25.279,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:32:40:217
R\$ 25.260,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:32:47:787
R\$ 25.259,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:32:57:693
R\$ 25.240,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:33:17:537
R\$ 25.230,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:33:26:520
R\$ 25.239,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:33:27:637
R\$ 25.200,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:33:47:900
R\$ 24.995,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:33:58:267
R\$ 24.980,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:34:25:873
R\$ 24.974,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:34:32:287
R\$ 25.238,0000	20.183.508/0001-80	21/05/2020 09:34:40:713
R\$ 24.960,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:35:04:127
R\$ 24.958,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:35:10:220
R\$ 24.940,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:35:31:277
R\$ 24.938,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:35:37:573
R\$ 24.800,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:37:03:703
R\$ 24.798,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:37:12:880
R\$ 24.780,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:38:33:297
R\$ 24.779,0000	17.092.175/0001-79	21/05/2020 09:39:04:153
R\$ 24.760,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:40:12:140
R\$ 24.700,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:41:55:683
R\$ 24.680,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:42:14:303
R\$ 24.600,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:44:07:560
R\$ 24.580,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:45:59:597

R\$ 24.560,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:47:56:530
R\$ 24.540,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:48:04:253
R\$ 24.530,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:50:00:803
R\$ 24.528,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:51:58:033
R\$ 24.520,0000	88.197.330/0001-60	21/05/2020 09:52:07:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 09:07:01	Item Aberto.
Exclusão de lance	21/05/2020 09:32:16	Exclusão do lance no valor de R\$ 25,3000.
Exclusão de lance	21/05/2020 09:32:16	Exclusão do lance no valor de R\$ 25,3000.
Encerrado	21/05/2020 09:54:07	Item encerrado.
Aceite	21/05/2020 10:19:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 24.520,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:27:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:41:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60.
Habilitado	21/05/2020 13:38:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU Marca: MAGGION STREET POWER Fabricante: MAGGION STREET POWER Modelo / Versão: MAGGION STREET POWER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 120/100 18, TIPO COM CÂMARA	Sim	Sim	6	R\$ 107,8650	R\$ 647,1900	20/05/2020 16:12:26
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Modelo / Versão: S. POWER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que nossos produtos (PNEUS,CAMARAS DE AR , PROTETORES DE RODA E MATERIAIS DE BORRACHARIA) são de 1º linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e demais órgãos que regulamenta os mesmos .E cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.e demais normas exigidas.	Sim	Sim	6	R\$ 109,8000	R\$ 658,8000	20/05/2020 10:36:00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Modelo / Versão: WINNER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 120/100 18, TIPO COM CÂMARAValidade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses para pneus e 36 (trinta e seis) meses para camaras e protetores Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias	Sim	Sim	6	R\$ 204,6200	R\$ 1.227,7200	19/05/2020 11:57:04
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS	Sim	Sim	6	R\$ 250,0000	R\$ 1.500,0000	20/05/2020

LTDA.

Marca: RINALDI**Fabricante:** RINALDI IND.PNEU.LTDA**Modelo / Versão:** OBS: 80/100-18 CONVENCIONAL HB37 47P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 80/100 - R18 Dianteiro - índice de carga: 47 (175 kg) - índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos. OBS: Estamos cotando pneu 80/100-18 CONVENCIONAL MODELO HB37 47P MARCA RINALDI Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 05(cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas-PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - Sim Sim 6 R\$ 1.000,0000 R\$ 6.000,0000 20/05/2020 15:09:26
COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Marca: TECHNIC SPEED**Fabricante:** TECHNIC SPEED**Modelo / Versão:** TECHNIC SPEED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 120/100 18, TIPO COM CÂMARA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.000,0000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 1.500,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 1.227,7200	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 658,8000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 647,1900	20.363.508/0001-61	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 647,1500	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:15:35:627
R\$ 647,1400	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:15:53:750
R\$ 647,1300	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:16:24:480
R\$ 647,1200	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:16:40:867
R\$ 647,1100	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:17:05:263
R\$ 647,1000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:17:20:973
R\$ 640,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:17:40:867
R\$ 639,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:17:56:467
R\$ 630,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:19:47:410
R\$ 629,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:20:03:353
R\$ 620,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:20:08:283
R\$ 619,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:20:24:490
R\$ 615,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:21:01:700
R\$ 614,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:21:17:350
R\$ 612,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:22:39:467
R\$ 611,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:22:55:247

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 09:07:38	Item Aberto.
Encerrado	21/05/2020 09:24:55	Item encerrado.
Aceite	21/05/2020 10:26:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 611,9900.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:27:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 11:44:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Habilitado	21/05/2020 13:38:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU Marca: MAGGION MR5 Fabricante: MAGGION MR5 Modelo / Versão: MAGGION MR5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA	Sim	Sim	6	R\$ 111,3750	R\$ 668,2500	20/05/2020 16:12:26
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Modelo / Versão: ST-6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que nossos produtos (PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES DE RODA E MATERIAIS DE BORRACHARIA) são de 1ª linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de Institutos acreditados pelo INMETRO e demais órgãos que regulamenta os mesmos. E cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000, e demais normas exigidas.	Sim	Sim	6	R\$ 123,7300	R\$ 742,3800	20/05/2020 10:36:00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Modelo / Versão: PREDATOR MR5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses para pneus e 36 (trinta e seis) meses para câmaras e protetores. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias	Sim	Sim	6	R\$ 206,5000	R\$ 1.239,0000	19/05/2020 11:57:04
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA. Marca: RINALDI Fabricante: RINALDI IND. PNEU. LTDA Modelo / Versão: OBS: 90/90-18 CONVENCIONAL R34 57P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 90/90 - R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) - índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos. OBS: Estamos cotando pneu MODELO 90/90/18 CONVENCIONAL R34 57P MARCA RINALDI. Condições comerciais: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. Pagamento: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas-PR. Garantia: Pneus 05 (cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação.	Sim	Sim	6	R\$ 284,0000	R\$ 1.704,0000	20/05/2020 16:52:09
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: TECHNIC TIGER Fabricante: TECHNIC TIGER Modelo / Versão: TECHNIC TIGER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA	Sim	Sim	6	R\$ 1.000,0000	R\$ 6.000,0000	20/05/2020 15:09:26

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.000,0000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 1.704,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 1.239,0000	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 742,3800	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 668,2500	20.363.508/0001-61	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 668,2400	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:16:13:790
R\$ 666,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:16:36:193
R\$ 665,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:16:51:090
R\$ 664,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:17:12:400

R\$ 663,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:17:27:803
R\$ 662,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:17:49:170
R\$ 661,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:18:03:923
R\$ 660,0000	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:18:52:340
R\$ 659,9900	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:19:07:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 09:07:57	Item Aberto.
Encerrado	21/05/2020 09:21:08	Item encerrado.
Aceite	21/05/2020 10:26:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 659,9900.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:27:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 11:44:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Habilitado	21/05/2020 13:38:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - CÂMARA AR PNEU

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	Sim	Sim	6	R\$ 24,9750	R\$ 149,8500	20/05/2020 16:12:26
	Marca: GOLDAX Fabricante: GOLDAX Modelo / Versão: GOLDAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120						
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 37,6700	R\$ 226,0200	19/05/2020 11:57:04
	Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: MG18 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses para pneus e 36 (trinta e seis) meses para camaras e protetores Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias						
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 37,6700	R\$ 226,0200	20/05/2020 10:36:00
	Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Modelo / Versão: MAGGION Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que nossos produtos (PNEUS,CAMARAS DE AR , PROTETORES DE RODA E MATERIAIS DE BORRACHARIA) são de 1º linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e demais órgãos que regulamenta os mesmos .E cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.e demais normas exigidas.						
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R\$ 50,0000	R\$ 300,0000	20/05/2020 16:52:09
	Marca: RINALDI Fabricante: RINALDI IND.PNEU.LTDA Modelo / Versão: RA18 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara de Ar – R18 Dianteiro MODELO RA18 MARCA RINALDI Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 05(cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do						

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas-PR
Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - Sim Sim 6 R\$ 1.000,0000 R\$ 6.000,0000 20/05/2020 15:09:26
COMERCIO DE
PNEUMATICOS E
PECAS LTDA
Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VULCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU
MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.000,0000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 300,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 226,0200	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 226,0200	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 149,8500	20.363.508/0001-61	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 226,0000	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:11:08:400
R\$ 149,8400	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:16:30:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 09:08:14	Item Aberto.
Encerrado	21/05/2020 09:18:32	Item encerrado.
Aceite	21/05/2020 10:26:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 149,8400.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:27:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 11:45:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Habilitado	21/05/2020 13:38:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - CÂMARA AR PNEU

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU Marca: GOLDAX Fabricante: GOLDAX Modelo / Versão: GOLDAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120	Sim	Sim	6	R\$ 24,9750	R\$ 149,8500	20/05/2020 16:12:26
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: MG18 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses para pneus e 36 (trinta e seis) meses para camaras e protetores Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, deverão ser realizadas no horário das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias	Sim	Sim	6	R\$ 37,6700	R\$ 226,0200	19/05/2020 11:57:04
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Modelo / Versão: MAGGION	Sim	Sim	6	R\$ 37,6700	R\$ 226,0200	20/05/2020 10:36:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que nossos produtos (PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES DE RODA E MATERIAIS DE BORRACHARIA) são de 1ª linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e demais órgãos que regulamenta os mesmos. E cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000 e demais normas exigidas.

20.122.244/0001-54 LUDA PNEUS Sim Sim 6 R\$ 50,0000 R\$ 300,0000 20/05/2020 16:52:10

Marca: RINALDI

Fabricante: RINALDI IND. PNEU. LTDA

Modelo / Versão: RA18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara de Ar - R18 Traseiro MODELO RA18 MARCA RINALDI
Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 05(cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congoninhas-PR
Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - Sim Sim 6 R\$ 1.000,0000 R\$ 6.000,0000 20/05/2020 15:09:26
COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Marca: VULCAN

Fabricante: VULCAN

Modelo / Versão: VULCAN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.000,0000	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 300,0000	20.122.244/0001-54	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 226,0200	34.147.979/0001-47	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 226,0200	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 149,8500	20.363.508/0001-61	21/05/2020 09:00:46:660
R\$ 226,0000	14.974.969/0001-78	21/05/2020 09:11:23:600
R\$ 149,8400	13.545.473/0001-16	21/05/2020 09:16:37:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 09:08:22	Item Aberto.
Encerrado	21/05/2020 09:18:38	Item encerrado.
Aceite	21/05/2020 10:26:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 149,8400.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 10:27:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 11:45:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Habilitado	21/05/2020 13:38:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

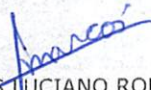
Troca de Mensagens

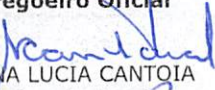
	Data	Mensagem
Pregoeiro	21/05/2020 09:01:58	Bom Dia Srs Fornecedores!
Pregoeiro	21/05/2020 09:02:16	Após análise das propostas os itens serão abertos para lances
Pregoeiro	21/05/2020 09:04:37	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2020 09:04:37	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/05/2020 09:07:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2020	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio

	09:07:01	de lances.
Pregoeiro	21/05/2020 09:07:39	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/05/2020 09:07:57	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/05/2020 09:08:14	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/05/2020 09:08:22	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2020 09:18:32	O item 5 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 09:18:38	O item 6 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 09:21:08	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 09:23:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 09:24:55	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	21/05/2020 09:32:16	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 25,3000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	21/05/2020 09:32:16	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 25,3000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	21/05/2020 09:54:07	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 09:54:08	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	21/05/2020 10:26:55	Senhor fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	21/05/2020 10:27:07	Senhor fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	21/05/2020 10:27:18	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	21/05/2020 10:27:27	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	21/05/2020 10:27:33	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	21/05/2020 10:27:41	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	21/05/2020 10:29:40	Srs Fornecedores, atentar para o prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta ajustada. Caso seja necessário arredondar os valores, os mesmos deverão ser arredondados para baixo. O último prazo de envio do anexo se expira em 12:27, retornaremos as 13:30 para conferência dos anexos.
Sistema	21/05/2020 10:40:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	21/05/2020 10:41:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	21/05/2020 11:44:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	21/05/2020 11:44:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	21/05/2020 11:45:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	21/05/2020 11:45:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	21/05/2020 13:34:08	Boa Tarde. Irei proceder a análise dos anexos.
Sistema	21/05/2020 13:38:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/05/2020 13:38:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/05/2020 às 14:08:00.
Pregoeiro	21/05/2020 13:39:39	Srs fornecedores, após o encerramento do prazo de registro de intenção de recurso, não havendo manifestação a sessão será encerrada.

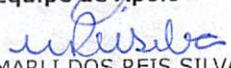
Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	21/05/2020 13:38:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	21/05/2020 13:38:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/05/2020 às 14:08:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:13 horas do dia 21 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial


ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio


JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio


MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2020

Às 14:15 horas do dia 21 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2020, referente ao Processo nº 010/2020, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.499,4800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, Melhor lance: R\$ 7.800,0000

Item: 2

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.666,6000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.520,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, Melhor lance: R\$ 24.520,0000

Item: 3

Descrição: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR**Descrição Complementar:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 120/100 18, TIPO COM CÂMARA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 658,8000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 611,9900 , com valor negociado a R\$ 611,9400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 611,9900
Negociação de valor	21/05/2020 14:16:55	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 611,9900, Valor Negociado: R\$ 611,9400, Motivo: A Proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.

Item: 4**Descrição:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR**Descrição Complementar:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 742,3800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 659,9900 , com valor negociado a R\$ 659,9400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 659,9900
Negociação de valor	21/05/2020 14:17:12	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 659,9900, Valor Negociado: R\$ 659,9400, Motivo: A Proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.

Item: 5**Descrição:** CÂMARA AR PNEU**Descrição Complementar:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 226,0200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149,8400 , com valor negociado a R\$ 149,8200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 149,8400
Negociação de valor	21/05/2020 14:17:28	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 149,8400, Valor Negociado: R\$ 149,8200, Motivo: A Proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.

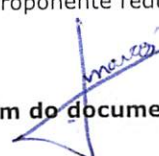
Item: 6**Descrição:** CÂMARA AR PNEU**Descrição Complementar:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 226,0200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 149,8400 , **com valor negociado a** R\$ 149,8200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 149,8400
Negociação de valor	21/05/2020 14:17:42	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 149,8400, Valor Negociado: R\$ 149,8200, Motivo: A Proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.


Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

187

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Eletrônico nº 04/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Eletrônico 004/2020 que tem por objeto a seleção e escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição pneus e câmara de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Eletrônico nº 06/2020, que tem por objeto a seleção e escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

Na fase de análise suplementar o departamento jurídico exalou parecer as fls. 67 a 71, concluindo que com base nos documentos e informações até aqui colocados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios da administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica do prosseguimento do processo licitatório nos seus ulteriores termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial (fls. 72), verifica-se que foi devidamente publicado o certame, abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu apresentando as empresas interessadas documentos e propostas conforme se denota das fls. 104 a 169 dos autos.

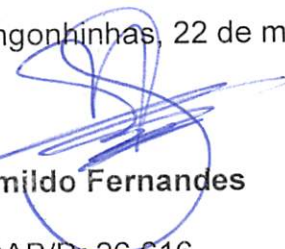
As fls. 170 a 183 foram recebidas as propostas, vindo a culminar com a adjudicação das empresas vencedoras conforme consta das fls. 184 a 186, obtendo êxito na seleção das propostas portanto.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído, motivo que esta assessoria jurídica nada tem a se opor quanto ao prosseguimento do feito.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 22 de maio de 2020.


Edmildo Fernandes

OAB/PR 26.616

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2020

Às 11:42 horas do dia 26 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDEMIR RIBEIRO NARDI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 010/2020, Pregão nº 00004/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.499,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, Melhor lance: R\$ 7.800,0000
Homologado	26/05/2020 11:42:20	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 2

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.666,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.520,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60, Melhor lance: R\$ 24.520,0000
Homologado	26/05/2020 11:42:20	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 3**Descrição:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR**Descrição Complementar:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 120/100 18, TIPO COM CÂMARA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 658,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 611,9900 , com valor negociado a R\$ 611,9400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 611,9900
Homologado	26/05/2020 11:42:21	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 4**Descrição:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR**Descrição Complementar:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 742,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 659,9900 , com valor negociado a R\$ 659,9400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 659,9900
Homologado	26/05/2020 11:42:21	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 5**Descrição:** CÂMARA AR PNEU**Descrição Complementar:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 226,0200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149,8400 , com valor negociado a R\$ 149,8200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 149,8400

151

Homologado 26/05/2020 VALDEMIR
11:42:22 RIBEIRO
NARDI

Item: 6**Descrição:** CÂMARA AR PNEU**Descrição Complementar:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO 18, TAMANHO 100/120**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 226,0200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 149,8400 , **com valor negociado a** R\$ 149,8200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/05/2020 14:15:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 149,8400
Homologado	26/05/2020 11:42:22	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Fim do documento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDORES

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Itens: 1 e 2.

>Valor Total: R\$.32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais).

LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

Itens: 3, 4, 5 e 6.

>Valor Total: R\$.1.571,52 (um mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 26 de maio de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 26 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBSERTE-se que este documento contém informações sigilosas e de caráter reservado, devendo ser utilizadas apenas para fins processuais, administrativos e de controle interno do Estado, não podendo ser divulgadas a terceiros. A divulgação indevida destas informações é crime previsto no Art. 318 do Código Penal Brasileiro.

INSTRUMENTO Nº 152/2019, DE 19/06/2019

SALICATA DE EMPATIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS CASADA, TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES ANEXAMAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.1 DO EDITAL ELETRÔNICO Nº 03/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA COPAL
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.197.330/0001-60 sediado(a) na Av. Sete de Setembro nº236, Centro, em Tapejara, Rio Grande do Sul doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Sirini Panizzon, portador da Carteira de Identidade nº 6005103831, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 204.208.700-91 e Stéphanie Panizzon portador(a) da Carteira de Identidade nº 2062965682, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 008.054.710-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
1.	Pneu 1000 - R 20 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Steelmark AGS	Unid	06	1.300,00	7.800,00
2.	Pneu 275/80 - R 22.5 – liso, 16 lonas, 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega	Steelmark AGS	Unid	20	1.226,00	24.520,00



195

	do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.					
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO



196

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Handwritten signatures and a large blue circular stamp are present at the bottom of the page. The stamp contains the text 'TERMO DE CONTRATO' and 'Nº 001/2019'.



192

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas 15 de junho de 2020.

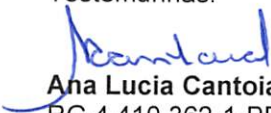


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS
Sirinei Parizzon – Sócio-administrador
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS
LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a **LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16, com endereço na Rua Luiz Gallieri, nº 184, Casa 01, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.560-340, Fone nº (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail lukauto@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. **Kaue Muniz do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob nº 074.127.859-66, portador da cédula de identidade RG nº 10.117.444-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Gallieri, nº 184, Terreo, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

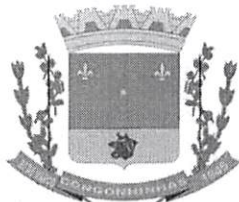
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
03	Pneu 80/100 – R18 Dianteiro – índice de carga: 47 (175 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses , a contar da entrega	Technics Speed	Unid	06	101,99	611,94



	do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.					
04	Pneu 90/90 – R 18 Traseiro - índice de carga: 42 (150 kg) – índice de velocidade: P (150km/h), 1 linha, novo (fabricação não superior a 6 meses , a contar da entrega do objeto), certificação INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Technics Speed	Unid	06	109,99	659,94
05	Câmara de Ar – R18 Dianteiro	Vulcan	Unid	06	24,97	149,82
06	Câmara de Ar – R18 Traseiro	Vulcan	Unid	06	24,97	149,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.1.571,52 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

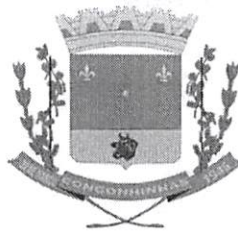
6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO



201

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





202

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



203

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 15 de junho de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

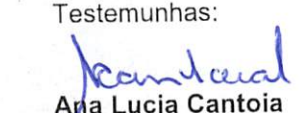
**KAUE MUNIZ DO
AMARAL:07412785966**

Assinado de forma digital por KAUE
MUNIZ DO AMARAL:07412785966
Dados: 2020.06.15 13:43:26 -03'00'

LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
Kaue Muniz do Amaral – Sócio-administrador
CONTRATADA


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 010/2020-PREGÃO ELETRÔNICOº 004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Copal Comércio De Pneus e Acessórios Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$.32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de junho de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 010/2020-PREGÃO ELETRÔNICOº 004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Lukauto - Comércio De Pneumáticos e Peças Ltda

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$.1.571,52 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de junho de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: AFB Prime Indústria, Comércio E Distribuição De Equipamentos - Eireli.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 289.84 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Conitex Digital Diniz Eireli.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 5.935,31 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: R. C. Goni.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.062,64 (dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: HIEL Comércio E Serviço Em Geral Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.925,70 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Master Eletrodomésticos Eireli.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.772,74 (três mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Lennox Arábida Indústria - Indústria E Comércio.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.404,94 (um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

PROCESSO Nº 027/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: RT Antunes & Cia Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para cumprir a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino - itens descritos e/ou fracionados nas licitações anteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 47.698,35 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

PROCESSO Nº 027/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: RT Antunes & Cia Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

CONTRATADO: Vimar de Souza Dias

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para cumprir a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino - itens descritos e/ou fracionados nas licitações anteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 37.295,75 (trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

PROCESSO Nº 028/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: RT Antunes & Cia Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.690,50 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

PROCESSO Nº 028/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: New Company Lixidões - Eireli.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 790,50 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

PROCESSO Nº 036/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: BRASILNET Telecomunicações do Paraná Eireli.

Objeto: Prestação de Serviço especializado na distribuição de internet, através da fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação, sendo ponto de conexão no Centro Municipal de Ensino Infantil Chimpa Esperança.

VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Todos os serviços prestados, inclusive os serviços opcionais, serão cotados imediatamente, através da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é a relação atualizada de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de junho de 2020. (a.) Valdemir Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 010/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Copac Comércio De Produtos E Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças novas, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 23.966,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de junho de 2020. (a.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 010/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Likubio - Comércio De Pneumáticos E Peças Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças novas, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.571,52 (um mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de junho de 2020. (a.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 012/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: New Company Lixidões - Eireli.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.126,50 (quatro mil e cento e vinte seis reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 012/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ri Antunes & Cia Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo

VALOR TOTAL: R\$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 012/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Alex Furumundo 013732594

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 11.181,22 (onze mil e cento e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO Nº 012/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Multisul Comércio E Distribuição Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 012/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Daniel Fernandes Romano Neto - Papearia

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CONDIÇÕES